

Estudo Técnico Preliminar 25/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23086.002836/2024-27

2. Histórico de Revisões

Versão	Data	Descrição
1.0	15/04/2024	Criação do Estudo Técnico Preliminar Digital.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Centro de Inovação Tecnológica	Gustavo Molina

4. Descrição da necessidade

Este Estudo Técnico Preliminar analisará a viabilidade de contratação de software de gerenciamento de propriedade intelectual para atender a demanda do CITEC da UFVJM.

Contextualização: uma das atividades relevantes desenvolvidas no Centro de Inovação Tecnológica, por meio do Núcleo de Inovação Tecnológica (NITec), está no gerenciamento da Propriedade Intelectual da UFVJM, como depósito de patentes, registro de marcas, programas de computador e etc.

Nesse sentido, a utilização de um software que faça o controle de todo o processo torna-se essencial, pois garantirá maior controle dos dados, organização das informações, qualidade no serviço a ser prestado para a comunidade da UFVJM e transparência das atividades executadas pelo setor.

A falta de um software dificulta os trabalhos e o controle dos registros e patentes da Instituição.

A IN SGD/ME nº 94/2022 "dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC [...]".

O inciso VII do art. 2º define "solução de TIC para fins desta Instrução Normativa: conjunto de bens e/ou serviços que apoiam processos de negócio mediante a conjugação de recursos de TIC, de acordo com as premissas definidas no Anexo II desta Instrução Normativa".

O Anexo II da IN lista treze categorias de bens e serviços que podem compor, em conjunto ou em separado, soluções de TIC, entre as quais, a categoria descrita no item 1.7:

1.7. SOFTWARE E APLICATIVOS

- São considerados recursos de TIC programas de computador que realizam ou suportam o processamento de informações digitais, independente da forma de licenciamento (a exemplo de perpétuo, subscrição, cessão temporária);
- Excluem-se dessa categoria programas embarcados em equipamentos não classificados como recursos de TIC.

A solução de TIC, objeto do presente processo, é classificada na categoria do item 1.7. SOFTWARE E APLICATIVOS.

A demanda não se trata de objeto que envolva avaliação, mensuração ou apoio à fiscalização da solução de TIC.

O objeto da presente contratação não se insere no modelo de contratação de serviços de operação de infraestrutura e atendimento a usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação, previsto na Portaria SGD/MGI nº 1.070/2023, de 1º de junho de 2023.

O objeto da presente contratação não se insere no modelo de contratação de serviços de desenvolvimento, manutenção e sustentação de software, previsto na Portaria SGD/MGI nº 750, de 20 de março de 2023.

O objeto da presente contratação não se insere no modelo de contratação de serviços de *outsourcing*, previsto na Portaria SGD/MGI nº 370, de 08 de março de 2023.

O objeto da presente contratação não se encontra previsto no rol de compras centralizadas sob responsabilidade da Central de Compras/MGI e não se encontra contemplado no catálogo eletrônico de padronização (<https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao>), regulamentado pela Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022.

O objeto da presente contratação não se insere no modelo de contratação de gestão de estações de trabalho, previsto na Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21 de junho de 2023.

5. Necessidades de Negócio

A solução deverá atender as seguintes necessidades:

1. garantir maior controle de dados, organização de informações, qualidade no serviço prestado para a comunidade da UFVJM; e
2. transparência geral das atividades executadas pelo setor.

6. Necessidades Tecnológicas

Para atendimento das necessidades tecnológicas, a solução deverá:

1. funcionar em servidor web da contratada; e
2. ter credenciais de usuário e senha para acesso restrito às suas funcionalidades.

7. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

A solução funcionará a partir de servidor web da contratada e deverá estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, até o término da vigência do contrato.

Após a vigência do contrato, caso a empresa antes contratada não venha participar de uma nova contratação ou ainda não seja selecionada para continuar a prestar os serviços para Instituição, esta deverá auxiliar na carga dos dados de interesse da Universidade para o novo sistema a ser implantado.

Vale ressaltar ainda, que as empresas envolvidas na contratação:

- ficam proibidas de compartilhar os dados da Universidade o qual tenham acesso com terceiros para qualquer fim;
- deverão garantir sigilo e inviolabilidade dos dados e tratativas realizadas por meio do serviço desta contratação;
- deverão atender ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018;
- realizar o tratamento de dados pessoais (Lei 13709/2018) e informações classificadas, conforme legislação vigente;
- estão sujeito a auditoria do SIC (Segurança da Informação e Comunicação) de conformidade dos requisitos de segurança da informação previstos pela contratação; e
- devem evitar vazamento de dados e fraudes digitais, devendo ainda definir processos de gestão de riscos de segurança da informação que envolvam as soluções de TIC.

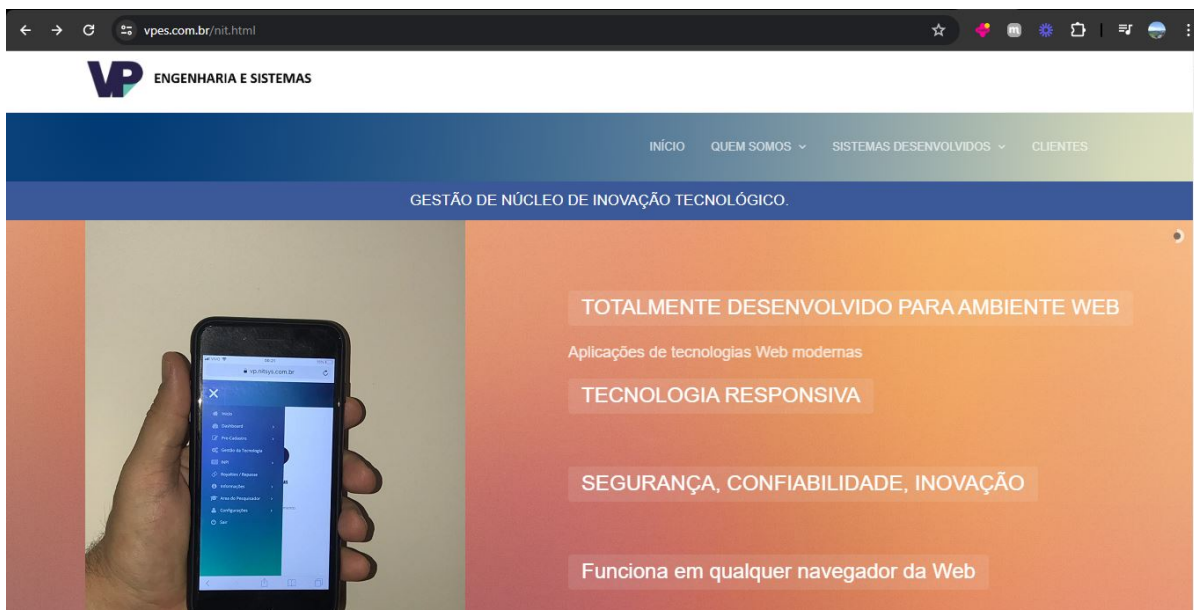
8. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

A solução consiste na contratação de 01 (um) software, conforme características já apontadas.

O quantitativo foi levantado considerando a necessidade do requisitante.

9. Levantamento de soluções

Solução 1: Gestão para Núcleo de Inovação Tecnológico - VP Engenharia e Sistemas <<https://vpes.com.br/nit.html>>



Propriedade Intelectual

Gerenciamento de informações de propriedade intelectual para Patente, Marca, Programa de Computador, Desenho Industrial, Segredo Industrial e Cultivar.

Transferência de Tecnologia

Controle de informações dos contatos das empresas, licenciamentos e pontos de controle.

Royalties

Gerenciamento de repasse dos royalties recebidos pelo licenciamento da tecnologia, alocação das despesas, resumo financeiro.

Multi Nit

Projetado para gerenciar tecnologias de vários NITs da uma mesma instituição.

Cada usuário pode ser atribuído com direitos de acesso a tecnologia e por NIT específico.

Vitrine Tecnológica

Área específica de visualização das tecnologias gerenciadas pelo NIT, ou seja, podem ser visualizados por qualquer membro da comunidade que esteja cadastrado no NitSys-Web.

Documentos

Possibilita de anexar qualquer arquivo de documento na tecnologia gerenciada

Obs.: Essa EPC não conseguiu localizar outras empresas de software que fornecem as funcionalidades requeridas pelo requisitante.

10. Análise comparativa de soluções

a) necessidades similares em outros órgãos ou entidades da Administração Pública e as soluções adotadas;

A solução já é utilizado em outras instituições de ensino e torna-se importante para a melhoria dos processos de trabalho do setor.

b) as alternativas do mercado;

As alternativas do mercado foram elencadas no tópico 9 - Levantamento de soluções .

c) a existência de softwares disponíveis conforme descrito na Portaria STI/MP nº 46, de 28 de setembro de 2016, e suas atualizações;

A solução necessária para atender a demanda do requisitante não está disponível no Portal do Software Público que a Portaria STI /MP nº 46 prevê e por isso será necessária a contratação da mesma.

d) as políticas, os modelos e os padrões de governo, a exemplo dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePing, Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico - eMag, Padrões Web em Governo Eletrônico - ePwg, padrões de Design System de governo, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos - e-ARQ Brasil, quando aplicáveis;

Não se aplica.

e) as necessidades de adequação do ambiente do órgão ou entidade para viabilizar a execução contratual;

Não serão necessárias providências no ambiente para execução da solução.

f) os diferentes modelos de prestação do serviço;

Considerando a especificidade da solução encontrada no mercado, a licença de uso do software é caracterizada como licença temporária.

g) os diferentes tipos de soluções em termos de especificação, composição ou características dos bens e serviços integrantes;

A solução deste estudo são trata-se de software.

h) a possibilidade de aquisição na forma de bens ou contratação como serviço;

Ao analisar a especificidade de cada necessidade, foi observado que a solução pode ser obtida como serviço.

i) a ampliação ou substituição da solução implantada; e

A solução a ser contratada não existe na UFVJM até o momento.

j) as diferentes métricas de prestação do serviço e de pagamento;

A licença da solução é paga mensalmente ou em uma única parcela para um período determinado.

11. Registro de soluções consideradas inviáveis

Considerando que a UFVJM possui uma Superintendência de Tecnologia da Informação com setor de Divisão de Desenvolvimento de Sistemas (DDS) é de responsabilidade da Equipe de Planejamento da Contratação analisar se tal Superintendência pode prover as soluções requeridas. Todavia, é de conhecimento dessa EPC que as soluções aqui solicitadas possuem especificidades que a DDS não possui disponibilidade para desenvolver em tempo que convenha para o requisitante.

Consta no processo Despacho (Sei 1347496) da Superintendente Tecnologia Informação/ UFVJM que indica a necessidade da contratação ao estabelecer a indicação do servidor técnico para compor a Equipe de Planejamento.

12. Análise comparativa de custos (TCO)

Solução	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Total
Gestão para Núcleo de Inovação Tecnológico - VP Engenharia e Sistemas	R\$7.500,00	R\$7.500,00 + ICTI	R\$7.500,00 + ICTI	R\$7.500,00 + ICTI	R\$7.500,00 + ICTI	R\$37.500 + ICTI

Em pesquisa direta com fornecedores não foram localizadas soluções além da descrita acima. Em 2023 a UFVJM licitou através do Pregão 37/2023 este item cujo resultado foi deserto (Sei 1398096).

Foram realizadas pesquisas para contratações similares, com o objetivo de comparar o preço do fornecedor com aqueles praticados no mercado para objetos compatíveis. Essas pesquisas serviram apenas para efeito de verificação da proposta obtida através de consulta a fornecedor, uma vez que possuem características e quantidades diferentes das pretendidas pela UFVJM.

Compra	Órgão/UASG	Objeto	Data	Fornecedor	Valor Total
Dispensa de Licitação (1398098)	COMANDO D A MARINHA	A dispensa de licitação em apreço tem como objetivo o desenvolvimento de um sistema de digitalização, indexação e consulta de documentos para esta DE.	22/11/2023	ACM BAPTISTA LTDA	R\$ 47.999,00
Dispensa de Licitação (1398098)	COMANDO D A MARINHA -	Contratação de serviço para desenvolvimento de software	30/08/2023	ACKTECH - INFORMATICA CONSULTORIA LTDA	R\$ 10.000,00
Pregão (1398098)	ESTADO DO PARANA	Locação e implantação de sistema - software para controle de produção primária e dos documentos fiscais das empresas (indústria e comércio) do município de Novo Itacolomi PR	25/05/2023	M S CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA	R\$ 24.000,00
Pregão (1398098)	PREFEITURA DE FLORAI - PR -	Softwares de gestão pública municipal para a prestação dos serviços de implantação e manutenção de sistema de informática integrado de gestão fiscal, contábil e administrativa para atendimento das necessidades da prefeitura municipal de Florai, estado do Paraná. Sistema de Escrituração ISS	05/09/2023	PRODASP INFORMATICA LTDA	R\$ 9.960,00

Pregão (1398099)	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	Serviço em soluções de tecnologia da informação, visando conceder o direito de uso de softwares integrado de gestão pública	11/04/2024	TOP DOWN CONSULTORIA LTDA	R\$ 75.000,00
Pregão (1398099)	ESTADO DO CEARA	Contratação de solução de Web Application Firewall - WAF, incluindo implantação, treinamento da solução, licenciamento e suporte especializado para a Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém (CIPP)	05/04/2024	NTSEC SOLUCOES E M TELEINFORMATICA LTDA	R\$ 402.948,00

13. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Item	Descrição	Quantidade	Catser
I	Sistema de Gestão do Núcleo de Inovação Tecnológico	1	27502

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses. A apresentação do software deve ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato, conforme prevê os Anexos relativo à Prova de Conceito, na forma do artigo 105 da Lei nº14.133, de 2021.

O contrato poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 107 da Lei nº14.133 de 2021, por se configurar como contratação de serviço continuado.

14. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 7.500,00

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I	Sistema de Gestão do Núcleo de Inovação Tecnológico	1	R\$7.500,00	R\$7.500,00
VALOR TOTAL			R\$7.500,00	

O valor apresentado refere-se aos serviços prestados, estando inclusa a licença necessária para o uso do software, incluindo os impostos e taxas eventualmente incidentes, pelo período de 1 ano.

O suporte técnico e atualizações devem estar inclusas na proposta.

Segue o detalhamento da proposta apresentada pela empresa considerando o valor a ser pago:

Recursos	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
- Comunicado de Invenção - Área do Pesquisador;; - Gestão de Projetos de Cooperação; - Gestão de Contratos; - Gestão de Royalties; - Gestão de Planejamento Estratégico do NIT;	Unidade	1	R\$7.500,00	R\$7.500,00

15. Justificativa técnica da escolha da solução

A Equipe de Contratação entende que a melhor opção é a aquisição deste, levando-se em consideração que a solução aqui solicitada possui especificidade que a equipe de desenvolvimento de software da Universidade não possui disponibilidade para desenvolver em tempo que convenha para o requisitante.

16. Justificativa econômica da escolha da solução

Essa Equipe de Planejamento conseguiu encontrar apenas uma proposta, por se tratar de uma solução personalizada. Sendo que, na proposta apresentada consta as especificidades solicitadas pelo requisitante e o treinamento a ser realizado para os usuários que utilizarão o software.

Orçamento	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Sistema de Gestão do Núcleo de Inovação Tecnológico	1	R\$7.500,00	R\$7.500,00

17. Justificativa para o parcelamento ou não

Por tratar-se de uma única solução, não se aplica o parcelamento.

18. Licenciamento de software

Em atendimento ao Art. 7º § 2º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 e em complemento ao Estudo Técnico Preliminar, segue abaixo o atendimento à norma específica de contratação de licenciamento de software e serviços agregados do Anexo I da respectiva IN:

1. Alinhar a aquisição de licenças de e seus serviços agregados às necessidades do órgão ou entidade para evitar software gastos com produtos e serviços não utilizados:

1.1. O quantitativo foi calculado pela área técnica e requisitante afim de evitar gastos com volume não utilizado.

2. Avaliar a necessidade da contratação de serviços agregados ao software:

2.1. Não se faz necessária a contratação de serviço agregado à solução contratada.

3. Prospectar alternativas de atendimento aos requisitos junto a diferentes fabricantes e viabilizar a participação de revendedores de fabricantes distintos.

3.1. As especificações foram elaboradas de forma não direcionada, para que vários fornecedores possam participar da licitação. No mercado não conseguimos localizar mais de uma alternativa, por tratarmos de demandas específicas.

4. Avaliar e definir ações para viabilizar a possível substituição da solução a ser contratada adotando medidas que minimizem a dependência tecnológica, a exemplo da adoção de padrões tecnológicos comuns de mercado ou padrões abertos e da previsão de serviços e funcionalidades de migração:

4.1. Essa EPC informa que, não há dependência tecnológica da solução a ser contratada.

5. Avaliar a diferença entre o preço de manter a solução implantada e o de substituí-la por outra semelhante, considerando-se os valores das licenças e dos serviços agregados, e os custos indiretos como migração de dados, aquisição de novos equipamentos, implantação e treinamento:

Considerando que trata-se de uma nova solução a ser contratada, não se aplica essa comparação.

6. Identificar a compatibilidade de produtos alternativos que viabilizem a utilização da solução, de modo a não aceitar que se condicione o fornecimento de produto ou de serviço ao fornecimento de solução específica, nos casos de indicação pelo fabricante da necessidade de produtos específicos para viabilizar a utilização da solução a ser contratada.

6.1. A solução não possui o condicionamento do fornecimento de produto ou serviço específico.

7. Avaliar a viabilidade de permitir que empresas concorrentes participem da disputa pela contratação do serviço de suporte técnico:

7.1. Por se tratar de requisitos específicos, não conseguimos localizar concorrentes.

7.2. O valor do treinamento e suporte técnico já está englobado no valor do orçamento.

8. Avaliar o custo-benefício de contratar os serviços de suporte técnico e de atualização de versões, sejam ambos ou somente um deles, ou de não contratar nenhum desses serviços, considerando elementos como a necessidade de negócio e os riscos envolvidos:

8.1. O suporte técnico e atualizações estão inclusas na proposta.

19. Providências a serem Adotadas

Não é necessária ser adotada nenhuma providência no ambiente para execução da solução.

20. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a contratação dessa solução, a CITEC conseguirá manter uma maior organização, controle, qualidade e efetividade no serviço de registro e gerenciamento da Propriedade Intelectual da UFVJM junto ao INPI.

21. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BEATRIZ OLIVEIRA LOPES

Integrante Técnica



Assinou eletronicamente em 23/04/2024 às 15:12:21.

GUSTAVO MOLINA

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 26/04/2024 às 15:28:44.

MARIA CANDIDA RIBEIRO

Integrante Requisitante

*Assinou eletronicamente em 25/04/2024 às 17:10:51.***CAROLINE QUEIROZ SANTOS**

Autoridade competente

*Assinou eletronicamente em 25/04/2024 às 17:12:11.*

22. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

22.1. Justificativa da Viabilidade

No planejamento foi observado o art. 9º, § 6º, da IN SGD/ME nº 94/2022, tendo realizado a verificação de correspondência de cada uma das soluções de TIC aos itens dos Catálogos de Soluções de TIC disponibilizados em <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/catalogo-de-solucoes-de-tic> e não tendo encontrado as mesmas nas listagens divulgadas.

Considerando a existência de solução disponível no mercado;

Considerando a análise realizada neste Estudo Técnico Preliminar; e

Considerando a disponibilidade orçamentária.

Essa Equipe de Planejamento da Contratação entende como **VIÁVEL** a continuação deste planejamento.